

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA</b>	Número do RPS	Número da nota 2636
	Data da emissão da nota 24/04/2023 14:27:11	
	Data do fato gerador 24/04/2023 14:27:11	
	Código de verificação RBTTNDTSJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CONSAD DO EXTREMO OESTE CATARINENSE  
 Nome/Razão social: CONSORCIO INTERSTAD.E INTERM. DE MUNICÍPIOS DE SC, PR, E RS Inscrição estadual:  
 CPF/CNPJ: 07.242.972/0001-31 Inscrição municipal: 11349 Telefone: (49) 98811-4446  
 Endereço: R ODILON CAIRO DE OLIVEIRA Número: 515 Bairro: SAO GOTARDO CEP: 89900-000  
 Complemento: Celular:  
 Município: São Miguel do Oeste UF: SC  
 E-mail: consadextremo@yahoo.com.br Site:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste -PR  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste -PR  
 CPF/CNPJ: 810.108.939-04 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Avenida Manoel Ribas Número: 620 CEP: 85580-000  
 Complemento:  
 Município: Itapejara d'Oeste UF: PR  
 E-mail: vlademirlucini@hotmail.com Telefone: (46) 3626-8300 Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios. PARCELA 4	5.153,6100	1,0000	5.153,6100	5.153,61x0,00=	0,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.153,61								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 5.153,61</b>		<b>Valor líquido = R\$ 5.153,61</b>			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.153,61	0,00